

ANEXO III DO EDITAL

CRITÉRIOS DESELEÇÃO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 03/2021 – SEL/DF)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise de documentos e a consequente classificação das entidades interessadas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, nomeada por Portaria da Secretaria de Estado do Esporte - SEL, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios, metodologia de pontuação, pesos e notas estabelecidas a seguir:

	CRITÉRIOS	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PESO	NOTA MÁX.
a)	<p>Adequação da proposta de trabalho aos objetivos específicos do Programa de Desporto Educacional e de Lazer e ao objeto da parceria previsto em Edital.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>Neste tópico será avaliada a adequação da proposta às atividades de esporte e lazer nos Centros Olímpicos e Paralímpicos – Ceilândia e Sobradinho e ao objeto previsto no presente Edital.</p>	<p>1) Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação;</p> <p>2) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação tanto da execução quanto dos resultados obtidos;</p> <p>3) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.</p>	<p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0)</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0)</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (2,0)</p>	4	8
b)	<p>Definição de metas para alcançar os objetivos específicos constantes na Diretriz – Anexo VI, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua</p>	<p>Neste tópico serão avaliadas as metas que forem estabelecidas pela proponente, visando alcançar os objetivos específicos previstos nas Diretrizes do Programa</p>	<p>1) Informações sobre as metas a serem atingidas: a proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.</p>	<p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0)</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0)</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução (2,0)</p>	3	6

	execução.	Anexo VI deste Edital, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento destas metas e prazos para sua execução.				
c)	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária reservada para parceria não poderá ultrapassar o percentual de 2,5% acima do valor referencial , conforme normativos vigentes (art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).	Serão avaliados os valores de referência constantes neste Edital, exceto no que tange ao Corpo Diretivo e Equipe Pedagógica, que deverá respeitar o piso salarial determinado. A menção expressa ao valor global da proposta é obrigatória.		<ul style="list-style-type: none"> - O valor global da proposta apresentada é superior em mais de 2,5% do valor de referência. (0,0) - O valor global da proposta apresentada é superior em até 2,5% do valor de referência. (1,0) - O valor global da proposta apresentada é igual ou inferior em até 5% do valor de referência. (2,0) - O valor global da proposta apresentada é inferior em mais de 5% do valor de referência. (3,0) - O valor global da proposta apresentada é inferior em mais de 10% do valor de referência. (4,0) 	1	4
d)	Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante para o atendimento dos beneficiados.	Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio da Declaração emitida por órgão público ou privado em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,	<ol style="list-style-type: none"> 1) Cada Projeto/Programa apresentado deverá obedecer ao número mínimo de 1000 beneficiados, que deverá constar na Declaração. 2) Poderá ser aceito o somatório de beneficiados atendidos em Projeto/Programa apresentados pela OSC, conforme Declaração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Nenhuma atividade ou projeto (0,0) - Atendido por meio de 1 projeto entre 1.000 a 1.500 beneficiados em Projeto/Programa na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento; (1,0) - Atendido por meio de 2 a 3 projetos entre 1.501 a 4.500 beneficiados em Projeto/Programa na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento; (2,0) 	3	12

	<p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento. Além da Declaração, será necessária a comprovação por meio de fotos e contratos ou termos assinados.</p>	<p>3) Não será aceita a autodeclaração.</p> <p>4) A declaração atestando a capacidade técnica, bem como as fotos e contratos ou termos correspondentes ao objeto, deverão se juntados em um único anexo na proposta apresentada.</p>	<p>- Atendido por meio de 3 a 4 projetos entre 4.501 a 10.000 beneficiados em Projeto/Programa na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento; (3,0)</p> <p>- Atendido acima de 5 projetos acima de 10.000 beneficiados em Projeto/Programa na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento; (4,0)</p>		
e)	<p>Comprovação de Programas/Projetos executados na área de Desporto Educacional e de Lazer.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p>	<p>Deverá ser apresentado o termo/contrato e fotos em que seja possível verificar a realização de programas/projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento.</p>		<p>- Nenhuma atividade ou projeto (0,0)</p> <p>- 1 Projeto/Programa na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento. (1,0)</p> <p>- 2 Projetos/Programas na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento. (2,0)</p> <p>- 3 ou mais Projetos/Programas na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento. (3,0)</p> <p>- 3 ou mais Projetos/Programas na área do desporto educacional ou de participação ou de rendimento, com certificações 18 a 18-A (4,0)</p>	2	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL						38